TRPJ n.º 005/2019

Processo seletivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos gestores municipais de saúde da Paraíba que irão participar do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – Cosems/PB a ser realizado em João Pessoa/PB, de 24 a 26 de julho de 2019.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba- Cosems/PB, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido por este Termo de Referência e seus Anexos e pelas Leis nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015, pelo Decreto Presidencial nº 6.170/07 e pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos gestores municipais de saúde da Paraíba para o **III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – Cosems/PB a ser realizado em João Pessoa/PB, de 24 a 26 de julho de 2019.**

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, COSEMS-PB é uma entidade privada sem fins lucrativos que congrega as Secretarias Municipais de Saúde do estado da Paraíba. Seu objetivo é representá-los nos fóruns e instâncias de formulação e pactuação de políticas públicas nas esferas do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito estadual.
Estão entre seus objetivos a defesa de um sistema de saúde que assegure acesso universal e integral, a participação ativa nos processos de formulação e pactuação da política de Saúde Paraibana e o fortalecimento da capacidade de representação da gestão descentralizada do SUS com foco na esfera municipal.

O COSEMS-PB busca desenvolver os conhecimentos dos gestores municipais da Saúde, bem como auxiliar no desenvolvimento de estratégias que reduzam os efeitos e ampliem a eficiência na solução das problemáticas de políticas públicas de Saúde no estado da Paraíba, sendo assim ressalta-se a importância da participação efetiva em espaços de capacitações como o III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba- Cosems/PB. Assim, faz-se necessário a presente seleção e o contrato dela resultante, visando de serviços de hotelaria.

3. DOS SERVIÇOS

Os tipos de serviços e correlatos constantes deste Termo de Referência são os descritos no item 4 que, obrigatoriamente, devem constar da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – **COSEMS/PB** por força do objeto do presente Termo de Referência serão os especificados neste item.

4.1 - Hospedagem para Secretários de Saúde da Paraíba e equipe técnica do Cosems para participarem do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba-Cosems/PB, com duração de 3 dias, a ser realizado de 24 a 26 de agosto de 2019, na cidade de João Pessoa/PB:

4.1.1 Hospedagem com café da manhã para até 180 (cento e sessenta) pessoas, podendo ser mais ou menos pessoas, por 3(três) dias, acomodadas em quartos duplos,com entrada prevista para o dia 23/07/2019 e saída 26/07/2019:

Item	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apartamento *double twin*	**90**		

O rooming list com o detalhamento da demanda, conforme o item 4.1 e, se for o caso, será enviado pelo COSEMS à empresa a ser contratada em até 3 (três) dias corridos de antecedência da realização do Congresso.

4.2- Informações complementares:

As hospedagens deverão ser em estabelecimento hoteleiro devendo dispor de instalações compatíveis, minimamente com a categoria de 04 (quatro) estrelas e meia, conforme especificações constantes no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, conforme http://www.classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site e critério **MENOR PREÇO**.

As acomodações deverão ser em apartamentos double twin, sendo que eventualmente poderá haver a necessidade de disponibilização de algum(ns) apartamento(s) do tipo single, e deverão ser razoavelmente amplas, confortáveis, arejadas e iluminadas, além de não disporem de carpetes ou pisos assemelhados.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de hospedagem nos períodos previamente indicados pelo Cosems, podendo esses períodos variarem um dia antes ou um dia depois do período pré-estipulado, desde que previamente autorizado pelo Cosems.

Na prestação dos serviços contratados, a empresa a ser contratada deverá dispensar facilidade no atendimento a pessoas com necessidades especiais, além de atender com cordialidade e dispor de sistemas integrados de controle, permitindo eficiência e eficácia no check-in e no check-out.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente concorrência implica, tacitamente:

5.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade agentes em número necessário, para perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe (vale-transporte, alimentação, etc.)

5.2. Apresentar Proposta de Preços acompanhada dos seguintes documentos:

a. Declaração formal ou demonstrar estar em atividade regular há pelo menos 04 (quatro) anos;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente;

e.Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f.Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g.Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h.Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

i.Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;

j.Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;

k.Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

l.Mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;

m. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

n. Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, da Proposta apresentada e do Contrato assinado com o Cosems.

6.2. Fornecer todos os serviços requisitados, incluindo os apartamentos nas acomodações single e double twin, conforme as necessidades do Cosems, sendo que o fornecimento de café-da-manhã deverá estar incluído no valor da diária dos apartamentos.

6.3. Apresentar notas fiscais/faturas emitidas por serviço prestado (cada requisição de serviços corresponderá a uma nota fiscal/fatura), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições, quando previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato designado pelo Cosems.

6.4. Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas da(s) ficha(s) de hóspede(s) devidamente assinada(s) para os serviços que assim o demandarem e da(s) requisição(ões) de serviços, sem prejuízo de outras exigências.

6.5. Providenciar para que todos os hóspedes atestem a prestação dos serviços, no caso de o apartamento ser disponibilizado para acomodação de mais de um hóspede.

6.6. Abster-se de acatar/dar provimento à solicitação de demanda advinda dos hóspedes que não sejam previamente autorizados pelo Cosems.

6.7. Proceder à cobrança, diretamente aos hóspedes, do consumo de bebidas, alimentos ou outros consumidos e que não tenham sido oferecidos pelo Cosems.

6.8. Proceder à distribuição/organização/acomodação dos hóspedes em quartos duplos ou single, quando for o caso, observando as questões de sexo e identidade de gênero, conforme rooming list fornecido pelo Cosems.

6.9. Realizar as alterações no rooming list solicitadas pelo Cosems a qualquer tempo, sejam de inclusão e ou de substituição de nomes, considerada a disponibilidade da unidade hoteleira, sem prejuízo do fornecimento do serviço ao hóspede.

6.10. Efetuar a cobrança/faturamento apenas da primeira diária, cancelando as demais diárias do período, no caso de no-show relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo Cosems e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista. A(s) unidade(s) não ocupada(s) será(ão) liberada(s) para ser(em) comercializada(s) e não será(ão) objeto de cobrança, caso não haja manifesto interesse do Cosems na manutenção do bloqueio.

6.11. Permitir o acesso de colaboradores e ou pessoas indicadas pelo COSEMS para que, sempre acompanhado(as) de um representante da unidade hoteleira, promova a distribuição de informativos e afins ao hóspede convidado.

6.12. Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como de mobiliário sob responsabilidade do Cosems.

6.13. Providenciar para que o estabelecimento forneça à pessoa indicada pelo Cosems, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do check-in e do check-out dos participantes hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.

6.14. Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamentos adequados, para resolver os casos excepcionais e urgentes, fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nesses casos, o Cosems entrará em contato direto com o preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre munido de aparelho telefônico celular.

6.15. Proceder à supervisão diária das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto.

6.16. Iniciar a disponibilização dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do Contrato com o Cosems.

6.17. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, pessoal em número e qualificação necessários para a perfeita execução dos serviços, pagando- lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem como os benefícios de praxe (auxílios transporte e alimentação, dentre outros).

6.18. Relatar ao Cosems toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.

6.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Cosems, se obrigando a atender prontamente as suas reclamações.

6.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado com o Cosems.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS-PB

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante designado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo do Cosems.
7.2. Responsabilizar-se por requisitar os serviços à empresa contratada, com até 8 (oito) dias corridos de antecedência.
7.3. Encaminhar à empresa contratada o quantitativo definitivo de quartos para fins de RESERVA, com o respectivo rooming list, no prazo de até 3 (três) dias antes da data inicial para a(s) hospedagem(ens).
7.4. Verificada a possibilidade de não utilização de todos os apartamentos pré- reservados conforme requisição de serviços, ainda dentro do prazo de envio do rooming list, o Cosems comunicará o fato à empresa contratada para que esta providencie a liberação das unidades e o cancelamento parcial da RESERVA.
7.5. Receber os serviços objeto do contrato com a empresa, nos termos e condições pactuados, procedendo à verificação da execução desses serviços mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato designado pelo Cosems em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma.
7.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços dos serviços contratados e de acordo com as requisições, de forma parcelada conforme pactuada entre as partes, mediante o devido atesto e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da empresa contratada.
7.7. Efetuar o pagamento apenas da primeira diária, no caso de no-show relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo Cosems e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista.
7.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
7.9. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, de maneira parcelada, em 3(três) vezes ou conforme pactuado entre as partes, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, INSS, IR, CSLL, COFINS, etc.

8.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a empresa apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

8.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.4. Verificada a não utilização de todos os apartamentos pré- reservados conforme requisição de serviços, ainda dentro do prazo de envio do rooming list, o Cosems fará a redução do valor estimado no contrato na última parcela.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail financeiro@cosemspb.org até as **17:00h do dia 27 de maio de 2019**.

9.1. DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1. Identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.5. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.1.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

9.1.9. Declaração de estar em funcionamento há, pelo menos, 04 (quatro) anos.

9.1.10. Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;

9.1.11. Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;

9.1.12. Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

9.1.13. Mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;

9.1.14. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

9.1.15. Declaração de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação;

9.2.2. Seu valor deverá ser expresso em algarismo, e por extenso, nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento dos serviços constantes desse Termo de Referência, inclusive as administrativas, tributárias e expectativas de riscos, além da parcela de lucro, correrão por conta da empresa, excluindo o COSEMS/PB de qualquer solidariedade e de qualquer despesa adicional a qualquer título;

9.2.2.1. Em caso de divergência entre o valor grafado e o seu equivalente por extenso, prevalecerá o descrito por extenso;

9.2.3. A análise e julgamento das propostas ocorrerá na sede do COSEMS/PB, localizada na Avenida Nego, 571, Tambaú, João Pessoa/PB, as **10:00h** do **dia 28 de maio de 2019.**

9.2.4. O critério adotado para julgamento das propostas da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1.Dentro do prazo de validade da proposta de preços, a empresa vencedora poderá ser convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será até a finalização da prestação do serviço.

10.2.No caso de não comparecimento da empresa vencedora no prazo estipulado no subitem 10.1 anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

Para maiores informações, gentileza entrar em contato com Ana Carolline Cavalho de Melo Santos por meio dos telefones 3024-0247/99814-6002.
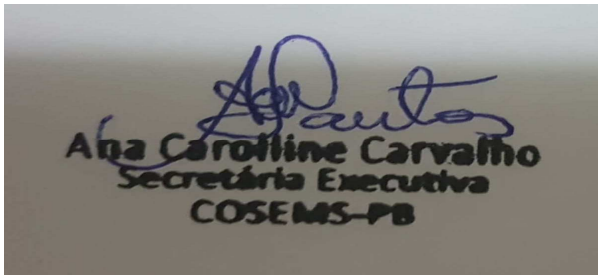
João Pessoa, 20 de maio de 2019.